

# **LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE/PERICULISIDADE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**

**NATAL/RN**

**MOTORISTA B e D**

**CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

## LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

### ÍNDICE

01	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03
02	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE	03
03	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO	04
04	OBJETIVO	04
05	CRITÉRIOS APLICADOS	04
06	ABRANGÊNCIA	04
07	VALIDADE	04
08	DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES	05 a 08
09	RISCOS OCUPACIONAIS	08
10	ANÁLISE QUALITATIVA	09 a 13
11	CONCLUSÃO	13
12	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	13
13	ENCERRAMENTO	14

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME
NOME FANTASIA	CLAREAR
ENDEREÇO	AV. NASCIMENTO E CASTRO, 1734, LAGOA NOVA
CEP	59.025-225
CIDADE	NATAL
ESTADO	RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ	02.567.270/0001-04
CNAE	81.11-7-00
GRAU DE RISCO	02
ATIVIDADE PRINCIPAL	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAS
HORÁRIO DE TRABALHO	07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 HORAS DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA; 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 HORAS NAS SEXTAS-FEIRA.

**02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME FANTASIA	UFRN
ENDEREÇO	AV. SEN. SALGADO FILHO, 300, BLOCO REITORIA
CEP	59078-900
CIDADE	NATAL
ESTADO	RN
CNPJ	24.365.710/0001-83
CNAE	85.32-5-00
GRAU DE RISCO	02
ATIVIDADE PRINCIPAL	EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
HORÁRIO DE TRABALHO	07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 HORAS DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA; 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 HORAS NAS SEXTAS-FEIRA.

### 03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Francisco Alves Bezerra

Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho – CREA nº 210137057-3

Endereço: Rua Prefeito Pompeu Jácome, 99, Ponta Negra, CEP 59.090-513, Natal/Rn

E-mail: [franciscoalves0549@gmail.com](mailto:franciscoalves0549@gmail.com)

Profissional atende às atribuições profissionais das Leis nº 5194/66, nº 7410/85, art. 1º, art. 9º da Resolução nº 218 de 29.06.73 do CONFEA, art. 33º do Decreto Federal nº 23569 de 11.12.33, alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j”.

### 04 – OBJETIVO

Analisar as CONDIÇÕES DA EXISTÊNCIA DE INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE, das funções de MOTORISTAS B e D desenvolvidas por Colaboradores da **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nas instalações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN em Natal/RN.

### 05 - CRITÉRIOS APLICADOS

Para elaboração do presente trabalho, utilizou-se o método de avaliação qualitativa e quantitativa com inspeções “in loco”, investigando as atividades e tarefas operacionais desenvolvidas nas instalações da UFRN em Natal/RN, observando postos e condições de trabalho, equipamentos e dispositivos.

### 06 – ABRANGÊNCIA

Todos os locais onde as atividades de Motoristas B (veículo tipo furgão de pequeno porte) e Motorista D (veículos caminhão coletor de lixo e compactador de lixo), executadas por colaborador da CLAREAR SERVIÇOS, foram objetos de verificações deste trabalho.

### 07 - VALIDADE

O presente laudo teve sua perícia realizada em fevereiro de 2025 e terá que ser reavaliado a qualquer tempo se houver modificações ambientais ou funcionais de seu quadro.

**1. MOTORISTA B:**

Operações envolvendo movimentos com esforço leve.

Executar serviços de conduzir o veículo baú leve da frota, transportando resíduos químicos perigosos inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos, tais como diesel, gasolina, álcool, formol, fenol, resíduos de petróleo, ácido sulfúrico, mercúrio, álcool, clorofórmio e outros produtos em depósitos fechados, levando para a Unidade de Armazenamento Temporário de Resíduos (UATR), zelar e manter o veículo em boas condições, indicar as manutenções, realizar pequenas manutenções, executar outros serviços inerentes a função, executar outros serviços correlatos quando forem determinados pela Administração.



Executa em média 07 itinerários por dia trabalhado, percorrendo também em média 60 km/dia.

Transportam em média até 2.000 kg de materiais por mês, em média 91 kg por dia laborado considerando 22 dias úteis/mês, e aproximadamente 13 kg por itinerário.

Não existe contato direto com o material transportado. A cabine do veículo onde o motorista executa suas atividades é separada fisicamente do baú de transporte.

Eventualmente auxilia o carregador nas atividades de carregar o veículo com recipientes grandes.



Eventualmente transporta recipientes mau fechados e/ou depósitos danificados.



Trafega no Campus Natal de UFRN, Faculdade de Odontologia, Departamento de Oceanografia e Limnologia, Centro de Ciências da Saúde, Instituto de Medicina Tropical, e Escola Agrícola de Jundiá

Recomendação de EPI: Fardamento, calçado social.

## 2. MOTORISTA D (VEÍCULO COLETOR DE LIXO RECICLÁVEIS):

Operações envolvendo movimentos com esforço leve.

Executar serviços de conduzir caminhão dotado de carroceria de madeira tipo graneleira para a coleta de resíduos recicláveis, transportando resíduos de papelão, papel, vidro, plástico, metal e rejeito em geral, levando para a Unidade de Armazenamento Temporário de Resíduos (UATR), zelar e manter o veículo em boas condições, indicar as manutenções, realizar pequenas manutenções, executar outros serviços inerentes a função.



Não existe contato direto com o material transportado, o motorista executa suas atividades na boleia do veículo.

Trafega no Campus Natal de UFRN, Faculdade de Odontologia, Departamento de Oceanografia e Limnologia, Centro de Ciências da Saúde, Instituto de Medicina Tropical, e Escola Agrícola de Jundiá

Recomendação de EPI: Fardamento, calçado social, respirador PFF-1 e PFF-2, respirador semifacial com filtro, luva látex e DUO, óculos incolor.

## 3. MOTORISTA D (VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO):

Operações envolvendo movimentos com esforço leve.

Executar serviços de conduzir caminhão compactador de lixo trafegando no Campus Natal de UFRN, Faculdade de Odontologia, Departamento de Oceanografia e Limnologia, Centro de Ciências da Saúde, Instituto de Medicina Tropical, Escola Agrícola de Jundiá, transportando o lixo coletado para o aterro sanitário no município de Ceará Mirim.



Não existe contato direto com o material transportado, o motorista executa suas atividades na boleia do veículo.

Recomendação de EPI: Fardamento, calçado social, respirador PFF-1 e PFF-2, respirador semifacial com filtro, luva látex e DUO, óculos incolor

## 09 – RISCOS OCUPACIONAIS

### 1. MOTORISTA B:

<b>Risco Ergonômico</b>	<b>Fonte Geradora</b>	<b>Tipo de Exposição</b>
Postura inadequada	Trabalho sentado	Permanente

### 2. MOTORISTA D (VEÍCULO COLETOR DE LIXO RECICLÁVEL)

<b>Risco Ergonômico</b>	<b>Fonte Geradora</b>	<b>Tipo de Exposição</b>
Postura inadequada	Trabalho sentado	Permanente

<b>Risco Biológico</b>	<b>Fonte Geradora</b>	<b>Tipo de Exposição</b>
Virus, bactérias, parasitas, Fungos,	Cabine do veículo	Permanente

### 3. MOTORISTA D (VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO)

<b>Risco Ergonômico</b>	<b>Fonte Geradora</b>	<b>Tipo de Exposição</b>
Postura inadequada	Trabalho sentado	Permanente

<b>Risco Biológico</b>	<b>Fonte Geradora</b>	<b>Tipo de Exposição</b>
Virus, bactérias, parasitas, Fungos,	Cabine do veículo	Permanente

## 1. MOTORISTA D (VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO):

A cabine do veículo, ambiente de trabalho do motorista, faz parte da unidade de transporte de lixo, portanto está sujeita a todo tipo de agentes biológicos proveniente do tipo de material transportado, no caso em análise o lixo público. O motorista vai estar exposto a todo tipo de agentes biológicos proveniente do lixo transportado.

O Aterro Sanitário, local de destinação final do lixo público, o motorista vai estar exposto a todo tipo de agentes biológicos proveniente do ambiente.

Como consequência, o motorista está sujeito a exposição de agentes biológicos, que poderá se revelar, independente da sua concentração no meio ambiente, e a predisposição orgânica do indivíduo, para se instalar. Qualquer pessoa laborando na cabine do veículo e no ambiente do Aterro Sanitário, estará sujeita a contaminação.

Não existe garantia de neutralização do risco potencial com o uso de EPI's. A contaminação poderá ser por vias respiratórias. Também não existem limites de tolerância para a exposição aos agentes biológicos, previstos nas normas regulamentadoras.

A N.R. 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seu Anexo nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS, diz o seguinte:

### Insalubridade de grau máximo

#### **Trabalhos ou operações em contato permanente com:**

- . pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados);
- . .....
- . . .....
- . lixo urbano – coleta

A exposição do **MOTORISTA D (VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO)**, tem sua frequência habitual e permanente, ficando exposto durante seu pacto laboral diário, ensejando o direito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO**.

**Não encontrado agentes que enquadrem a atividade como OPERAÇÃO PERIGOSA, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus anexos.**

## 2. MOTORISTA D (COLETOR DE LIXO RECICLÁVEIS):

A cabine do veículo, ambiente de trabalho do motorista, faz parte da unidade de transporte de lixo público recicláveis, portanto está sujeita a todo tipo de agentes biológicos proveniente do tipo de material transportado, no caso em análise o lixo público reciclável. O motorista vai estar exposto a todo tipo de agentes biológicos proveniente do lixo transportado.

Como consequência, o motorista está sujeito a exposição de agentes biológicos, que poderá se revelar, independente da sua concentração no meio ambiente, e a predisposição orgânica do indivíduo, para se instalar. Qualquer pessoa laborando na cabine do veículo, estará sujeita a contaminação.

Não existe garantia de neutralização do risco potencial com o uso de EPI's. A contaminação poderá ser por vias respiratórias. Também não existem limites de tolerância para a exposição aos agentes biológicos, previstos nas normas regulamentadoras.

A N.R. 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seu Anexo nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS, diz o seguinte:

#### **Insalubridade de grau máximo**

##### **Trabalhos ou operações em contato permanente com:**

- . pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados);
- . .....
- . . .....
- . lixo urbano – coleta

A exposição do **MOTORISTA D (COLETOR DE LIXO RECICLÁVEL)**, tem sua frequência habitual e permanente, ficando exposto durante seu pacto laboral diário, ensejando o direito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO**.

**Não encontrado agentes que enquadrem a atividade como OPERAÇÃO PERIGOSA, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus anexos.**

### **3. MOTORISTA B:**

A luz das Normas Regulamentadoras números 15 – Atividades e Operações Insalubres e seus anexos, em especial aos anexos 11 – Agentes Químicos por Limite de Tolerância, anexo 13 – Agentes Químicos, anexo 14 – Agentes Biológicos, não encontrado agentes para enquadramentos.

**A Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas, informa:**

**16.6 As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.**

**O seu anexo 1 – Atividades e Operações perigosas com Explosivos, diz o seguinte:**

# ANEXO 1

## ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

*(Redação dada pela Portaria SSMT n.º 2, de 2 de fevereiro de 1979)*

1. São consideradas atividades ou operações perigosas as enumeradas no Quadro n.º 1, seguinte:

### QUADRO N.º 1

ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
a) no armazenamento de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco.
b) no transporte de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
c) na operação de escorva dos cartuchos de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
d) na operação de carregamento de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
e) na detonação	Todos os trabalhadores nessa atividade
f) na verificação de denotações falhadas	Todos os trabalhadores nessa atividade
g) na queima e destruição de explosivos deteriorados	Todos os trabalhadores nessa atividade
h) nas operações de manuseio de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade

Já o seu anexo 2 – Atividades e Operações com Inflamáveis, informa:

# ANEXO 2

## ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

<b>Atividades</b>	<b>Adicional de 30%</b>
a. na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.	na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.
b. no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados	Todos os trabalhadores da área de operação
c. nos postos de reabastecimento de aeronaves.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
d. nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
e. nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
f. nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
g. nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
h. nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
i. no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos em caminhão-tanque.	motorista e ajudantes.
j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto	motorista e ajudantes

nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo. <i>(Alterado pela Portaria MTE n.º 545, de 10 de julho de 2000)</i>	
l. no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos.	motorista e ajudantes
m. nas operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

**Portanto pelo quantitativo, tipos de produtos transportados por viagem apontado no item 8 deste laudo, e atividades desenvolvidas pelo Motorista B, não existem agentes para seus enquadramentos como atividades perigosas.**

## 11 - CONCLUSÃO

As atividades laborais de MOTORISTAS desenvolvidas na UNIVERSIDADE FEDE5AL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, em Natal/RN, por colaboradores da Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, tem seus enquadramentos de acordo com o descrito no corpo desse laudo.

## 12 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, anexo nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS.

Norma Regulamentadora nº 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS e seus anexos.

**13 – ENCERRAMENTO**

O presente Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade está impresso em 14 (quatorze) páginas assinadas eletronicamente.

Natal/RN, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO  
ALVES  
BEZERRA:130439  
94434

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO ALVES  
BEZERRA:13043994434  
Data: 2025.05.22 10:55:29  
-03'00'

---

**FRANCISCO ALVES BEZERRA**

**ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CREA Nº 210137057-3**



*LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE Nº 8/2025 - DFAC/CONTRATOS  
(11.02.16.01)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/05/2025 15:13 )  
CECILIA MARIA MEDEIROS DANTAS DE MELO SOUZA  
CONTADOR  
CONTRATOS/PROAD (11.02.16)  
Matrícula: ###541#5*

*Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2025, tipo:  
**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, data de emissão: 26/05/2025 e o código de  
verificação: **f4ffc3f738***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DAS - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**DESPACHO Nº 88 / 2025 - DIVIST/DAS (11.65.05.00.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Natal-RN, 03 de junho de 2025.**

Uma vez que os apontamentos emitidos no âmbito do PARECER TÉCNICO/ANÁLISE DE SEGURANÇA DO TRABALHO Nº 11/2025 - DIVIST/DAS (**documento 5**), foram satisfatoriamente sanados quando da emissão e juntada dos documentos LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (**documento 8**) e ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) - **documento 9**, segue à CONTRATOS - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS para medidas cabíveis.

*(Assinado digitalmente em 03/06/2025 12:35 )*  
JANIO CESAR DA SILVA  
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
DAS/PROGESP (11.65.05)  
Matrícula: 2748514

**Processo Associado: 23077.068730/2024-03**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/06/2025** e o código de verificação: **8785a5ea31**